



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 001/2022-SEMED-PE-SRP		Data de Abertura: 12/04/2022 às 09:30 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL E ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório			

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.892/2013?
Não.	SIM.	SIM	SIM
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 07/04/2022 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com		Até 07/04/2022 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com	

OBSERVAÇÃO

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SEMED
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de Abril de 2022 HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do programa nacional e estadual de alimentação escolar do Município de Terra Alta/PA, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.771.252,56 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as condições abaixo, previamente credenciadas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- 3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de adjudicação.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os Itens.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Compras Públicas.
26. Na Proposta deverá constar a razão social, endereço, e-mail, número para contato, especificação do produto, marca, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e valor global da proposta. Deverá constar ainda na proposta os dados bancários e assinatura do representante da empresa. O pregoeiro poderá sanar falhas na proposta, estabelecendo via chat, prazo para ajuste.
27. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- 27.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 27.2.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 27.2.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 27.2.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 27.2.3.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação.
- 27.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 28.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 29.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 30.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 31.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 32.** Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** A habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

34.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 34.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



34.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

34.1.7. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa

34.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com os documentos de identificação dos sócios.

34.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

34.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



34.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) www.tst.gov.br;

34.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

34.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei de acordo com Conselho Federal de Contabilidade - CFC, juntamente com o termo de abertura e encerramento do livro diário e CRC do Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

34.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

34.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

34.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

34.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

34.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

34.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

34.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

34.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

34.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

34.3.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

34.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o pregoeiro deste órgão poderá ainda exigir notas fiscais e/ou contratos firmados para comprovação do mesmo.

34.4.2 Alvará expedido pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária ou Órgão Equivalente;

35. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

36. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance e/ou na fase de habilitação.

36.1. Os documentos remetidos no sistema Compras Pública poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

36.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA.

36.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

36.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

36.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

36.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

36.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

37. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

38. As empresas detentoras das propostas classificadas deverão encaminhar as amostras, para o departamento de Alimentação Escolar no município de Terra Alta/PA. O pregoeiro divulgará por meio de mensagem no sistema, o local, o prazo e horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



recebimento e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

38.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas com a razão social e nº do CNPJ, devidamente acondicionadas, para serem avaliadas e julgadas em conformidade (conforme descritos no Termo de referência) será emitido pela Nutricionista Responsável, o atestado de regularidade e conformidade, documento este indispensável para a realização da classificação do licitante, caso esteja em desconformidade do produto, devidamente justificado pela nutricionista responsável, será convocado os demais licitante de acordo com a ordem de classificação.

38.2 Será de responsabilidade da licitante classificada o envio da amostra até o local indicado.

38.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

39. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

40. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, que deverá ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Acórdão 520/2014 Plenário.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 021/2022** referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SEMED-PE-SRP**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMTA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMTA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

53. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA.

53.1.1 São participantes os seguintes órgãos:

53.2.1 Secretaria Municipal de Educação.

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 56.1. Cometer fraude fiscal;
- 56.2. Apresentar documento falso;
- 56.3. Fizer declaração falsa;
- 56.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 56.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 56.8. Não manter a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com

61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



63. Ao Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

70.3. Anexo III – Minuta de Contrato

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Terra Alta- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



Terra Alta/PA, 28 de Março de 2022.

Felipe Rafael da Silva Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional e Estadual de Alimentação Escolar do Município de Terra Alta/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, assim como a resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação ,Saúde e Agricultura. Considerando a universalidade do atendimento de alimentação escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3. METODOLOGIA

3.1 A presente aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013 , decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E QUANTIDADE A SEREM ADQUIRIDAS.

4.1 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do processo licitatório justifica-se pela celeridade e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



através da fase de lances, momento de disputa de preços entre os participantes. Além disso, em atendimento ao § 3º, do artigo 1º do decreto nº 10.024/2019.

4.2. As quantidades dos alimentos foram estimadas e calculadas de acordo com o valor per capita, frequência mensal no cardápio e quantidades de alunos, da rede de ensino público do município de Terra Alta.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1 Os Gêneros especificados abaixo constam na pauta elaborado pela nutricionista responsável.

5.2 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso e embalagem, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 horas.

5.3 A licitante vencedora deverá disponibilizar a quantidade dos gêneros alimentícios solicitadas dentro do período correspondente a quantidade estimada a ser adquirida, durante a vigência da ata de registro de preços, é fixada de acordo com este termo.

5.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento).

5.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A proponente deverá apresentar amostras dos propostos, para eventuais análises.

5.7. As amostras deverão ser entregues conforme estabelecido em instrumento convocatório.

5.8. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.9. Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.10 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5.11 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.12. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas abaixo e de acordo com a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



5.13. No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.14 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

5.15 A proponente deverá constar em sua proposta marcas dos produtos ofertados.

5.16. Abaixo a quantidade estimada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (Valor Máximo)
1	AÇÚCAR REFINADO: A embalagem deverá apresentar a data de fabricação e prazo de validade, sendo as mesmas uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada.	kg	11.000	R\$ 7,13
2	ARROZ BRANCO TIPO 1: longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	kg	10.000	R\$ 6,27
3	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA: deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal(palma, gordura hydrogenada de soja e margarina, açúcar invertido, açúcar cristal, sal, soro de leite, amido de milho, fibra de aveia, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) emulsificante (lectina de soja), fermento biológico, melhoradores de farinha de trigo (protease, xilanase e alfa amilase) aromatizante e acidulante(ácido	Pacote	9.500	R\$ 6,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	lático). Contem Glúten, derivados de trigo, soja, aveia e leite de vaca. Pode conter derivados de centeio, cevada e coco, Pacote de 400 g			
4	FEIJÃO CARIOCA: Grãos de boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	kg	7.600	R\$ 9,96
5	MACARRÃO ESPAGUETE: procedência nacional isenta de mofo (manchas esverdeadas com pontos branco e cinza) de odores estranhos e de substâncias nociva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Pacote de 500g.	Pacote	8.400	R\$ 4,95
6	CHOCOLATE EM PÓ: Contendo 32% de cacau. O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais; deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante ou gordura trans. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto. Pacote de 400g.	Pacote	1.250	R\$ 5,50
7	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e	Garrafa	2.556	R\$ 11,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	odor característicos. Garrafa tipo pet de 900 ml.			
8	SAL REFINADO IODADO: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos.	kg	940	R\$ 1,71
9	VINAGRE DE ÁLCOOL: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Garrafa de 750 ml	Garrafa	827	R\$ 4,57
10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: sem osso resfriado com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço. Embalagem intacta, de 1 kg onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIM/DIPOA – COTA PRINCIPAL.	kg	5.925	R\$ 20,30
11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: sem osso resfriado com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço. Embalagem intacta, de 1 kg onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da	KG	1.975	R\$ 20,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	inspeção SIF ou SIM/DIPOA – COTA RESERVADA.			
12	CARNE BOVINA (PEITO SEM OSSO): congelado, com cor, sabor e odor característico do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do produto, fabricante, endereço registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalados variando de 500 a 2 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/ Selo de Inspeção Federal.- COTA PRINCIPAL.	kg	2.550	R\$ 36,31
13	CARNE BOVINA (PEITO SEM OSSO): congelado, com cor, sabor e odor característico do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do produto, fabricante, endereço registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalados variando de 500 a 2 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/ Selo de Inspeção Federal.- COTA RESERVADA.	KG	850	R\$ 36,31
14	CHARQUE BOVINO: tipo P.A, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deve ser acondicionada em embalagem de plástico atóxico, transparente isenta de sujidades e ou ações de microrganismos, em pacotes de 1 kg devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca / procedência. Validade de um ano mínimo. Não será aceito produto semelhante ao Jerked beef, pois contém substâncias nitrito e nitrato de sódio ou potássio que agem como fixadores da cor e bacteriostáticos, sendo substâncias	kg	2.025	R\$ 44,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	essas cancerígenas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/. Selo de Inspeção Federal. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas – COTA PRINCIPAL.			
15	CHARQUE BOVINO: tipo P.A, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Deve ser acondicionada em embalagem de plástico atóxico, transparente isenta de sujidades e ou ações de microrganismos, em pacotes de 1 kg devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca / procedência. Validade de um ano mínimo. Não será aceito produto semelhante ao Jerked beef, pois contém substâncias nitrito e nitrato de sódio ou potássio que agem como fixadores da cor e bacteriostáticos, sendo substâncias essas cancerígenas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/. Selo de Inspeção Federal. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas – COTA RESERVADA.	KG	675	R\$ 44,30
16	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: tendo peso líquido de 125 g de primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e	Lata	10.800	R\$ 5,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	mecânicos do manuseio e transporte, as latas precisam estar em perfeito estado, embalagem apropriada de 125 g. Deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. O produto deve estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – COTA PRINCIPAL.			
17	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: tendo peso líquido de 125 g de primeira qualidade, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, as latas precisam estar em perfeito estado, embalagem apropriada de 125 g. Deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. O produto deve estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – COTA RESERVADA.	Lata	3.600	R\$ 5,65
18	LEITE CONDENSADO: embalagem de 395 g tendo como ingredientes: leite ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DE VACA E DERIVADOS DO LEITE DE VACA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conservar em local seco e arejado. Após aberto, conservar em refrigeração e consumir no máximo 3 dias. VALOR ENERGÉTICO 64 Kcal para 20 g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Lata	912	R\$ 5,86
19	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém Glúten e derivados de trigo, a embalagem deve ser de 500 g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	Pacote.	4.000	R\$ 5,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	lote, data de fabricação, data de validade.			
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, PCT 400 g.	Pacote	5.500	R\$ 6,60
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO: produzido a partir de matérias primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens de 400 g. Validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	5.500	R\$ 6,43
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Com fermento. Embalagem de 1 kg.	kg	3.500	R\$ 6,34
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo, de origem animal, isento de gordura trans, embalado em embalagem aluminizada com 200 g contém leite fluido integral, lactose, não contém glúten; informação nutricional 26 g para duas colheres de sopa, valor energético 128 kcal, carboidratos 10 g, proteínas 6,8 g, gorduras totais 6,8 g, gorduras saturadas 4,0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 104 mg, cálcio 250 mg. Após aberta a embalagem consumir em até 30 dias, após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas. Conservar em local fresco e seco. – COTA PRINCIPAL.	Pacote	24.375	R\$ 7,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



24	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo, de origem animal, isento de gordura trans, embalado em embalagem aluminizada com 200 g contém leite fluido integral, lactose, não contém glúten; informação nutricional 26 g para duas colheres de sopa, valor energético 128 kcal, carboidratos 10 g, proteínas 6,8 g, gorduras totais 6,8 g, gorduras saturadas 4,0 g, gorduras trans 0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 104 mg, cálcio 250 mg. Após aberta a embalagem consumir em até 30 dias, após o preparo conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas. Conservar em local fresco e seco. – COTA RESERVADA.	Pacote	8.125	R\$ 7,73
25	LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO: açucarado, obtido de frutos sãos e maduros. Isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro de 200 ml, contendo procedência e validade.	Garrafa	11.900	R\$ 4,00
26	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL: Tipo 1, tradicional, torrado e moído, certificado de selo de pureza ABIC, certificado com selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Embalagem metalizada (embalagem de alumínio), fechada hermeticamente, com peso líquido de 250g	Pacote	4.240	R\$ 10,73
27	MAÇÃ NACIONAL: casca lisa, novinha, de primeira qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	kg .	4.150	R\$ 9,76
28	CARNE BOVINA (MOÍDA): congelado, com cor, sabor e odor	kg	4.425	R\$ 31,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	característico do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do produto, fabricante, endereço registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalados 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/Selo de Inspeção Federal – COTA PRINCIPAL.			
29	CARNE BOVINA (MOÍDA): congelado, com cor, sabor e odor característico do produto de boa qualidade, em embalagens transparentes à vácuo ou fechamento lacrado, com denominação do produto, fabricante, endereço registro no ministério da agricultura, data de fabricação e validade. Embalados 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/.Selo de Inspeção Federal – COTA RESERVADA.	KG	1.475	R\$ 31,71
30	FILÉ DE PEIXE: não contém glúten, sem osso resfriado com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço. Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg. Só serão	kg	2.625	R\$ 25,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIM/DIPOA – COTA PRINCIPAL.			
31	FILÉ DE PEIXE: não contém glúten, sem osso resfriado com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço. Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIM/DIPOA – COTA RESERVADA.	KG	875	R\$ 25,56
32	AVEIA EM FLOCOS FINOS: tendo embalagem de 170 g. tendo como ingredientes aveia em flocos finos, contém glúten, alérgicos: contém derivado de aveia, pode conter derivado de cevada, soja e trigo, informação nutricional porção de 30 g valor calórico de 107 kcal, carboidratos 17 g, proteínas, 5,1 g, gorduras totais 2,1 g, gorduras saturadas 0,4 g, gorduras trans 0 g fibra alimentar e sódio 0 mg.	Pacote	12.355	R\$ 3,57
33	FUBÁ DE MILHO (FARINHA DE MILHO): Ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500g. Validade não inferior a 120 dias a contar da data de entrega. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde. Embalagem de polietileno atóxico individual de 500g.	Pacote	2.500	R\$ 6,33
34	AZEITE DE DENDÊ: de garrafas de plástico com tampa vedada e	Garrafa	3.250	R\$ 5,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	conteúdo líquido de 200ml, contendo ainda dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
35	MILHO BRANCO TIPO I: branco, tipo I, embalagem de até 1 kg, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	kg	540	R\$ 11,99
36	CREME DE LEITE: embalagem de 200g contendo leite integral, creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes (celulose microcristalina, goma xantana) estabilizante citrato de sódio. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE; NÃO CONTÉM glúten. Não necessita de refrigeração. Após aberto, se não for utilizado todo o conteúdo, guarde o produto na geladeira em uma vasilha limpa. VALOR ENÉRGETICO 30 Kcal para 13 g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	Lata	1.800	R\$ 3,76
37	MISTURA PARA MINGAU TIPO FARINHA LÁCTEA: Característica técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Embalagem de 230 g.	Pacote	6.392	R\$ 6,34
38	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação, embalagem 340 g,	Caixinha	2.590	R\$ 4,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



	validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.

6.1 Local de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na rua Macedo Duarte esquina com a Tv. 16 de outubro, Centro, Terra Alta/PA, conforme cronograma apresentado pelo Departamento de Alimentação Escolar, de forma parcelada, de boa qualidade e de acordo com as necessidades, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido na pauta da alimentação escolar.

6.2 Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável.

6.3 Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3 O pagamento será efetuado mediante:

7.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

7.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.3 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, §



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.3.4 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.1.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.1.5. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

8.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do (a) contratado (a).

8.1.7. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados adequadamente, conforme legislação vigente, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

8.1.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com hábitos de higiene satisfatórios uniforme limpos, higiene pessoal adequada, boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.1.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48h, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.2 - Compete à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



8.2.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. A Nutricionista da SEMED poderá realizar visita de rotina ao local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida;

8.2.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.2.4. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à fornecimento dos produtos ora licitados;

8.2.6. Notificar a contratada, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do produto.

8.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2022 - SEMED
Pregão Eletrônico nº ____/2022 SEMED - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Sílvia Maria Alves Sampaio, portador do RG nº 3621460, SSP/PA e do CPF nº 681.545.852-00, residente e domiciliado neste Município doravante denominados CONTRATANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ____/2022 SEMED - PE – SRP, publicada em imprensa oficial no dia ____/____/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ____/____ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do programa nacional e estadual de alimentação escolar do Município de Terra Alta/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ____/2022 SEMED-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da prefeitura municipal de terra alta e suas secretarias, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.
- b) Local de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na rua Macedo Duarte esquina com a Tv. 16 de outubro, Centro, Terra Alta/PA, conforme cronograma apresentado pelo Departamento de Alimentação Escolar, de forma parcelada, de boa qualidade e de acordo com as necessidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido na pauta da alimentação escolar.

- c) Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável.
- d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7.2 OBRIGAÇÕES.

- a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- b). Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- c). Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- d). Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e). Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.
- f). As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do (a) contratado (a).
- g). Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados adequadamente, conforme legislação vigente, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- h). Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com hábitos de higiene satisfatórios uniforme limpos, higiene pessoal adequada, boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- i) Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48h, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- j). Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.2. A contratante deve:

- a) O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
 - I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III. fiscalizar a execução do contrato;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. A Nutricionista da SEMED poderá realizar visita de rotina ao local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

b) . Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida;

c). Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

d). Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à fornecimento dos produtos ora licitados;

e). Notificar a contratada, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do produto.

f). Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3.3. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e). Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f). No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Terra Alta/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



Terra Alta/PA, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ nº 34.823.518/0001-47.

Elinaldo Matos da Silva.

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 23.567.543/0001-90.

Sílvia Maria Alves Sampaio

Secretária

Contratado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº ____/2022/FME

Processo Administrativo nº ____/2022 - PMTA

Pregão Eletrônico nº ____/2022 SEMED - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.543/0001-90, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. Sílvia Maria Alves Sampaio, portador do RG nº 3621460, SSP/PA e do CPF nº 681.545.852-00, residente e domiciliado neste Município doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ estado do _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2022 – SEMED – SRP, através da Ata de Registro de Preço e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.2** O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades do programa nacional e estadual de alimentação escolar do Município de Terra Alta/PA, conforme exigências (Cláusula 5 do Termo de Referência), especificações, preços e quantidades abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

- 2.1** – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____,00 (_____ reais).
- 2.2** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.3** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência desse contrato é do dia ____ de ____ de 2022 até 31 de dezembro de 2022, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- e) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.
- f) Local de entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na rua Macedo Duarte esquina com a Tv. 16 de outubro, Centro, Terra Alta/PA, conforme cronograma apresentado pelo Departamento de Alimentação Escolar, de forma parcelada, de boa qualidade e de acordo com as necessidades, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido na pauta da alimentação escolar.
- g) Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após a solicitação do responsável.
- h) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7.2 OBRIGAÇÕES.

- a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- b). Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- c). Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- d). Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- e). Os produtos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.
- f). As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do (a) contratado (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- g). Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados adequadamente, conforme legislação vigente, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- h). Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com hábitos de higiene satisfatórios uniforme limpos, higiene pessoal adequada, boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- i) Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48h, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- j). Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.2.2. A contratante deve:

a) O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III. fiscalizar a execução do contrato;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. A Nutricionista da SEMED poderá realizar visita de rotina ao local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

b) . Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida;

c). Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

d). Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à fornecimento dos produtos ora licitados;

e). Notificar a contratada, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do produto.

f). Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

7.3 PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



7.3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3.3. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

e). Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

f). No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Terra Alta/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ nº 34.823.518/0001-47.

Elinaldo Matos da Silva.

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 23.567.543/0001-90.

Sílvia Maria Alves Sampaio

Secretária

Contratado (s)